



EDUCAÇÃO

Art. 14º A existência de vaga não gera direito subjetivo à transferência para determinada unidade escolar.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15º Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados os originais e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- I – certidão de nascimento da criança ou RG que contenha o número do CPF;
 - II – termo de guarda ou tutela, quando aplicável;
 - III – documento oficial de identificação e CPF dos pais ou responsáveis;
 - IV – comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, como conta de água, luz, gás ou telefone fixo;
 - V – carteira de vacinação ou documento equivalente (declaração de quitação ou situação vacinal) emitido pelas Unidades Básicas de Saúde; e
 - VI – fotografia 3x4 recente.
- §1º Outros documentos poderão ser aceitos para comprovação de residência, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação.

DA LISTA DE ESPERA

Art. 16º Não havendo vaga disponível, o estudante permanecerá em lista de espera da unidade escolar pretendida.

Art. 17º As vagas que surgirem durante o ano letivo serão preenchidas observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

DOS DADOS PESSOAIS

Art. 18º Os dados pessoais apresentados pelos responsáveis serão utilizados exclusivamente para a realização da matrícula escolar, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 11/2026 - Chamamento Público nº 07/2026 para realização do 5º Festival de Música de Jundiá 2026

Processo Administrativo SEI Nº 7268/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento de Seleção, publicado na imprensa oficial do município, Edição 5859 de 14 de agosto de 2026; CONSIDERANDO os pedidos de recurso protocolados pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Indeferir os pedidos de recurso protocolados pelos proponentes abaixo relacionados, considerando que a etapa de seleção foi conduzida por comissão específica da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), composta por profissionais especializados e de notório saber, cujas avaliações de mérito artístico e notas atribuídas são soberanas. Ressalta-se, ainda, que em observância estrita ao princípio da isonomia entre todos os concorrentes e às normas do edital, não é admissível a juntada ou o recebimento extemporâneo de novos arquivos ou links durante a fase recursal. As justificativas detalhadas foram devidamente encaminhadas aos e-mails informados pelos requerentes:

Guilherme Felipe Santos Souza
Lucas de Gois Oliveira

CULTURA

Manoel Eugênio de Souza Neto
Manuela Schoenenkorb Pfundstein
Natália Souza da Silva Castro

b) Manter o resultado da seleção publicado na etapa de seleção e convocar os proponentes selecionados para a etapa de habilitação, conforme as instruções enviadas ao e-mail informado no ato da inscrição. A documentação necessária deverá ser encaminhada dentro do prazo de três (3) dias úteis, conforme disposto no item 5 do edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETI-RATIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 14 de agosto de 2026, resolve **RETIFICAR** a Resolução nº 211 DE 17 DE JULHO DE 2026, conforme abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

“6. PATRÍCIA MALITE IMPERATO, representando o Poder Público”

Leia-se:

“6. PATRÍCIA MALITE IMPERATO, representando da Sociedade Civil”

2. DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas, válidas e **RATIFICADAS** todas as demais artigos e disposições da Resolução nº 211 DE 17 DE JULHO DE 2026 que não foram objeto desta alteração.

Jundiá 14 de agosto de 2026
ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 187 de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre aprovação da confecção da cartilha da pessoa idosa financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 6ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 13 de agosto de 2026.

Considerando LEI N.º 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025 Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) em seu artigo 27 § 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho. § 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados.”

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar confecção da cartilha da pessoa idosa financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026

1 – Secretaria Municipal da Casa Civil/ Assessoria de Políticas para o Idoso – Cartilha da Pessoa Idosa no valor de R\$ 39.000,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIPI – ano 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 13 de agosto de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 189 de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre aprovação de projeto Letramento Digital financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso